ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Secretaria de Apoio Parlamentar

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002/2017

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ARTIGO 269, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARA ACRESCENTAR O RIACHO DAS PIABAS E AS SUAS NASCENTES NO ROL QUE COMPREENDE AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017, APROVOU NOS TERMOS DO ARTIGO 29, *CAPUT* DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O inciso III, do Artigo 269, da Lei Orgânica do Município de Campina Grande:

"III – *O Açude Velho, Açude de Bodocongó, Rio Bodocongó, Floresta do Louzeiro, Horto Municipal, Floresta de São José da Mata, a Feira Central, o Riacho das Piabas e as suas nascentes".*

Art. 2º - Esta emenda entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 06 de dezembro de 2017.

IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO

Presidente